



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 221/2006-GAB/PMPBA, de 04 de dezembro de 2006.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Música de Pedra Branca do Amapari e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari/AP, Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Branca do Amapari aprovou e eu, *Antonio José Siqueira da Silva*, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Escola Municipal de Música de Pedra Branca do Amapari, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Artigo 2º- A Escola Municipal de Música de Pedra Branca do Amapari tem por objetivos:

- I. Oferecer cursos de instrumentos musicais e prática de coral;
- II. Oferecer outros cursos e oficinas pertinentes à formação musical e cultural de seus alunos;
- III. Disponibilizar espaços para servir de sede e para a realização de ensaios das corporações musicais criadas por lei do Município.

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento da Unidade de Cultura.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari, em 04 de dezembro de 2006.

Antonio José Siqueira da Silva
Prefeito Municipal de
Pedra Branca do Amapari
CPF: 572.843.342-15